



PARECER ÚNICO Nº 0110851/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 6779/2009/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada		VALIDADE: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Uso Insignificante	60059/2018	Cadastro Efetivado
Uso Insignificante	60044/2018	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR:	CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA			CNPJ: 17.872.284/0001-09
EMPREENDIMENTO:	CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA			CNPJ: 17.872.284/0001-09
MUNICÍPIO:	IJACI, MG	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS84	LAT/Y	21°11'01"S	LONG/X 44°57'06"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
NOME:				
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Bacia do Rio das Mortes e Rio Jacaré	
UPGRH:	GD2	SUB-BACIA:	Córrego Piampum	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração			CLASSE 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA 97057/D			
RELATÓRIO DE VISTORIA:	DATA: 12/06/2017			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Anderson Alvarenga Rezende – Analista Ambiental	1.244.952-6	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA encontra-se instalado às margens da Rodovia MG 335, km 80, Distrito Industrial do município de Ijací, MG.

O empreendimento obteve sua primeira Licença Ambiental em 28/02/2011 através da 76ª URC COPAM, válida até 28/02/2017.

Em 07/03/2017 o empreendedor formalizou o processo administrativo PA nº. 6779/2009/002/2017 requerendo a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para regularizar ambientalmente sua atividade que se enquadra no código **B-01-09-0** “**Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração**” conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004.

De acordo com a referida Deliberação, a atividade tem Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e, por possuir área útil de 4,09 ha, o seu porte é considerado **Médio**, enquadrando-se, portanto, na **Classe 3**. Por não incidir critério locacional, enquadra-se na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

O empreendimento possui inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA sob o registro nº 5364110 (pág. 24).

Consta nos autos do processo de licenciamento ambiental (pág. 128) Protocolo de formalização do **Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

A vistoria para subsidiar as análises foi realizada em 12/06/2017 e solicitadas informações complementares em 30/08/2017.

Foi firmado Termo de Ajustamento de conduta em 15/08/2017.

O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentados nesta LOC foram elaborados sob responsabilidades técnicas do Engenheira Agrônoma **Maria Izabela de Souza**, CREA 97057/D, ART 14201600000003318241.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento CALCÁRIO SANTA HELENA IND. COM. E TRANSPORTE LTDA encontra-se instalado em uma área de 4,1163 ha, no Distrito Industrial de Ijaci, MG, dos quais 3,5261ha são de área útil assim distribuídos:

Tabela 1: Distribuição de áreas no perímetro industrial

Local	Área (m ²)
Galpão de depósito big bag	645,70
Escritório	222,07
Refeitório	215,37
Recepção	276,21
Vestiário	83,44
Oficina	133,61
Lavador	158,27
Galpão	1.238,70
Britador 1	32,94
Britador 2	358,80
Depósito	8.283,48
Moinho de bola	884,10
Balança	124,11
Área de preservação permanente	1.706
Área de circulação e manobras/estradas	20.898,20
TOTAL	35.261,00

A atividade desenvolvida pela CALCÁRIO SANTA HELENA é o beneficiamento de calcário e caulin através de processos de britagem, secagem e moagem do produto “in natura” adquirido de terceiros visando a disponibilização de produto inerte para fabricação de rações animais.

O empreendimento conta inicialmente com a mão de obra de 32 colaboradores, cujo regime de trabalho é de segunda a sexta em turno único: de 7:00h às 17:00h.



2.1 Processo Produtivo

2.1.1 Beneficiamento do Calcário

Inicialmente ocorre a seleção em função da dimensão da rocha. A **seleção** é realizada separando aqueles materiais rochosos com diâmetro superior a 70% da abertura do britador, para evitar problemas no abastecimento da calha alimentadora, no início do processo de beneficiamento do Calcário calcítico.

O material passa então por **gralhas** na calha alimentadora para separação do material em função de sua dimensão.

Após essa pré-seleção, o minério é fracionado no **britador 60x40**. A matéria-prima (minério – calcário calcítico) é depositada na Calha Alimentadora Vibratória, que mantém fluxo contínuo de minério no britador, sendo que esse movimento vibratório promove também a remoção das partículas ou sujidades que estavam aderidas à superfície do minério, retirando do sistema produtivo todo material por meio de sistema de grelhas ajustáveis.

Por meio de correia alimentadora, o minério britado é transportado para o **moinho do tipo martelo** possuindo um imã para segregar possíveis materiais metálicos. Após a moagem, o calcário é então classificado em **peneira rotativa**. O minério que não sofreu classificação é coletado no final da peneira por meio de sistema de elevador de caçamba e retorna ao moinho para ser reprocessado.

As diversas classificações do calcário feitas pela CSH, em função das frações granulométricas, foram pré-definidas e estabelecidas de acordo com as características exigidas para os diferentes usos na composição de ração para os animais.

2.1.2 Beneficiamento do caulim

No galpão de pré-processamento (estrutura metálica fechada nas laterais, de piso compactado e telhado galvanizado), o caulim é armazenado seco com o auxílio de uma pá carregadeira.

Após cair na caixa da calha alimentadora, o caulim segue para o segundo galpão. Neste galpão encontra-se a calha alimentadora vibratória acionada por motor elétrico de 7,5CV. Se necessário, o caulim é introduzido no forno rotativo para secagem.



Em seguida, o caulim cai no tubo resfriador e segue para o moinho que possui um sistema de exaustor que suga os particulados do mesmo e do silo. Este exaustor possui um bico aspersor para os particulados que são decantados no tanque localizado na parte externa da moagem, facilitando o seu manuseio.

O produto acabado pode ser embalado em sacaria padrão da CSH, de ráfia ou em contêineres do tipo descartável, com capacidade de até 1.500Kg.

O empreendimento possui certificado de consumidor de produtos e subprodutos da flora junto ao IEF nº 347133, usado eventualmente na secadora rotativa.

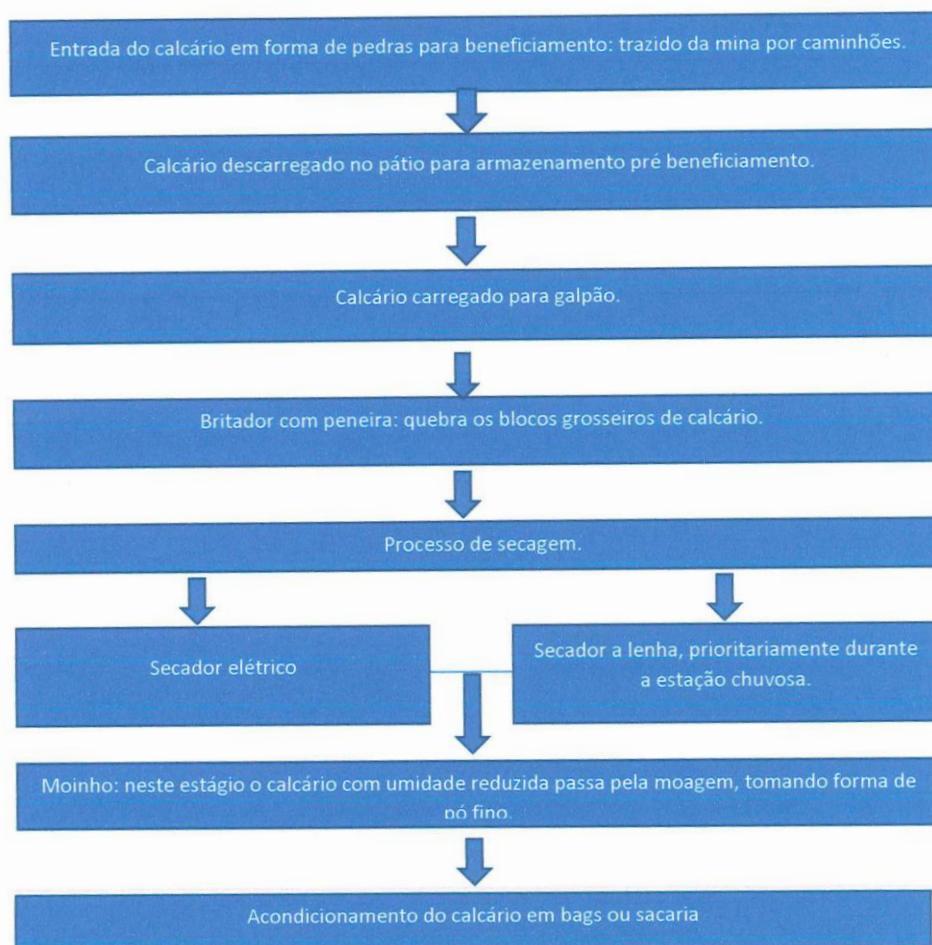


Imagen 1: Fluxograma do empreendimento



3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

3.1. Emissão de Ruídos

As emissões de ruído ocorrem em diversas fases do processo de beneficiamento, sendo mais intensificadas nas instalações de moagem, britagem e secagem, e nas atividades de transporte de veículos e máquinas.

Medidas mitigadoras:

- Uso constante de EPI dentro das instalações do beneficiamento.
- Manutenção preventiva em máquinas e veículos, evitando o contato desnecessários de peças metálicas sem lubrificação;

É proposto neste parecer o monitoramento da geração de ruídos em pontos limítrofes do empreendimento.

3.2. Emissão de Efluentes Líquidos

Para o empreendimento em questão, não há geração de efluentes líquidos industriais, pois não se utiliza água no processo produtivo. Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos sanitários, refeitório e cozinha do empreendimento.

Especial atenção deve ser dada às águas pluviais, visto que o empreendimento encontra-se às margens do córrego Piampum e a água que passa pela unidade industrial pode causar erosões e carreamento de partículas sólidas, podendo acarretar o assoreamento das fontes de águas superficiais.

Também há geração de efluentes oleosos no ponto de abastecimento e no pátio de lavagem de veículos.

Medidas mitigadoras:

Encontra-se instalado na empresa um pátio de lavagem de veículos e um ponto de abastecimento com capacidade de 13m³. Os efluentes gerados nestas unidades são escoados para duas caixas Separadoras de água e óleo.



Os dejetos sanitários gerados nos banheiros e refeitório são tratados em um sistema biológico composto por tanque séptico e filtro anaeróbio, cuja caracterização encontra-se nos autos do processo.

A empresa instalou muretas ao longo da APP para contenção das águas pluviais, bem como bacias de sedimentação ao longo das vias internas.

3.3 Emissão de Efluentes Atmosféricos

A geração de emissões atmosféricas para o empreendimento em questão é proveniente basicamente de poeiras fugitivas do tráfego de veículos, manuseio de matérias primas e insumos e emissão de gases e material particulado provenientes das etapas de Britagem, secagem e moagem.

Medidas mitigadoras:

- Aspersão de água por meio de caminhão-pipa ou sistema de aspersão fixo;
- Diminuição das distâncias percorridas com utilização de insumos locais;
- Manutenção de veículos;
- Adoção de sistema de cobertura da argila transportada em caminhões durante o transporte da jazida para o local de beneficiamento.
- Implantação de barreira vegetal (“cerca viva”) para a contenção de dispersão de material particulado;
- Proteção da área de armazenamento.

3.4 Geração de resíduos sólidos e oleosos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão, principalmente, embalagens de materiais recicláveis, lixo doméstico, sucatas metálicas e resíduos contaminados com óleo.

Medidas mitigadoras:

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no qual constam os principais resíduos gerados no empreendimento. Os resíduos recicláveis deverão ser recolhidos pelo



empreendedor e destinados à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci – CAMARE.

As embalagens de materiais não recicláveis e o lixo doméstico serão coletados pelo município e destinado ao aterro. Resíduos contaminados serão destinados à Pró-Ambiental ou SR Tratamentos.

A área de manutenção, bem como o lavador de veículos conta com piso impermeabilizado e interligado à caixa Separadora de água e óleo. Foi instalado a área para depósito de resíduos perigosos dotada de piso impermeável circundada por canaletas que direcionam a uma caixa de contenção.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na indústria é proveniente de duas captações, uma em córrego e outra em nascente, regularizadas através dos processos 60044/2018 e 60059/2018. A água é utilizada para limpeza, sanitários e aspersão dos pátios. Para o consumo humano a água é captada em uma nascente e direcionada para uma caixa separada. Os usos são considerados como uso insignificante e possuem o devido registro.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento Calcário Santa Helena localiza-se às margens do córrego Piampum e por isso possui edificações em área de preservação permanente. Conforme planta topográfica apresentada no processo, a propriedade possui área total de 4,1163 ha, dos quais 0,9ha são de APP e 0,17 encontra-se antropizada.

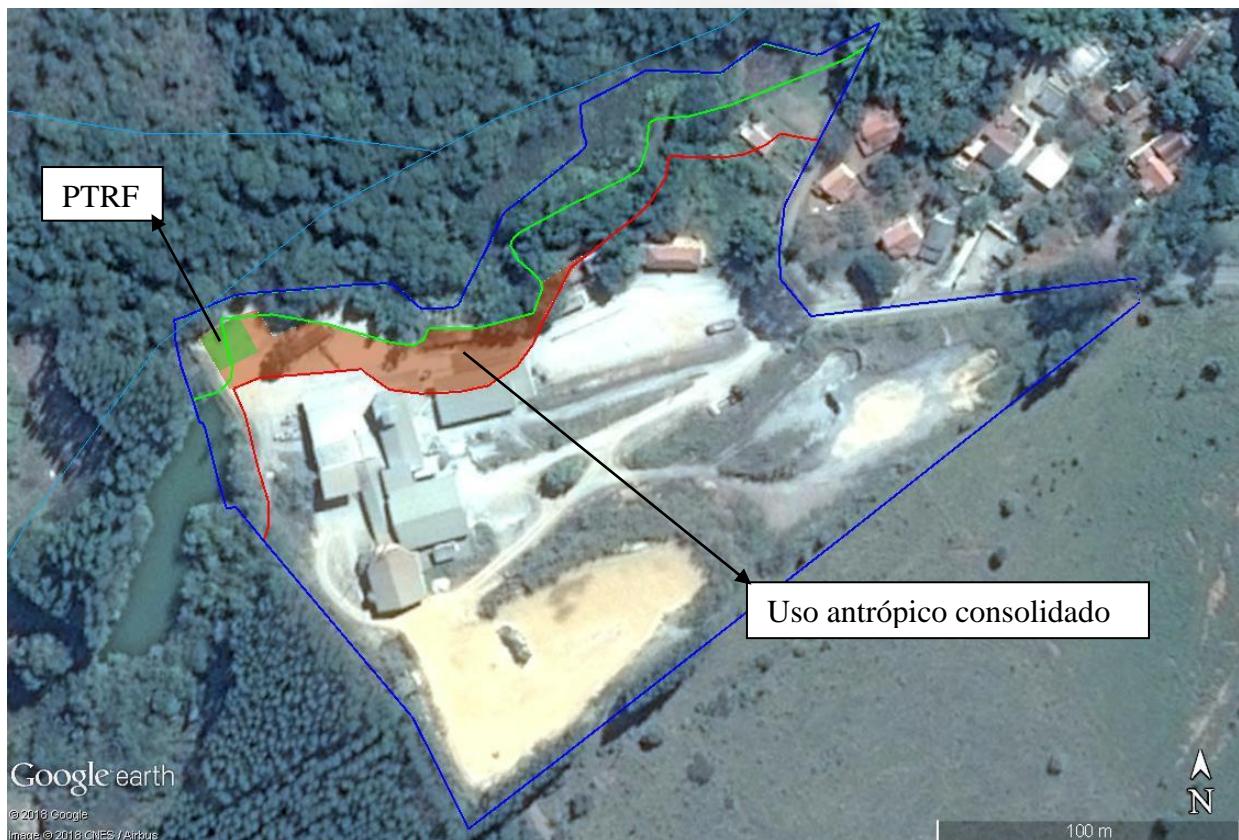
A Lei 20922/2013, em seu art. 2º, inciso III, define ocupação antrópica consolidada em área urbana como sendo “*o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo.*”

Em 04/02/2011, através do protocolo R14222/2011, o empreendimento apresentou ofício SEMDEMAT 005/11 referente a anuênciam prévia do CODEMA, no qual este reconhece que as



intervenções em 0,1566ha ocorreram anteriormente à legislação vigente à época e que, portanto, caracterizavam ocupação antrópica consolidada.

Em vistoria, os técnicos detectaram que existia intervenção em APP desnecessária, sendo solicitada sua recomposição. Assim, o empreendedor apresentou PTRF propondo recomposição de 225 m² de APP antropizada.



6. Compensações

Conforme análise realizada pela equipe técnica, não incidem sobre o empreendimento as compensações ambientais previstas na legislação atual.



7. Reserva Legal

O empreendimento está inserido em Zona Urbana, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ijací e faz parte da *Zona de Uso Econômico*, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento do município, Lei complementar nº. 758 de 08 de janeiro de 2003, portanto não necessitando apresentar reserva legal averbada.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o empreendimento CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA para a atividade de “*Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração*”, no município de Ijací, MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, conforme Decreto Estadual nº 47.042/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS de CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS de CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CALCÁRIO SANTA HELENA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CALCÁRIO SANTA HELENA IND., COM. E TRANSPORTE LTDA.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas Separadoras de Água e Óleo.	pH, Sólidos em suspensão totais, óleos e graxas.	Trimestral

Local de amostragem: Entrada da CSAO (efluente bruto). Saída da CSAO (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o **dia 10 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos **do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram-SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo a seguir, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme **NBR 10.004** ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme **Lei Estadual nº 18.031/2009**. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004**.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.